



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 30/01/92

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá
outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu - Estado de Minas Gerais aprovou, nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Geraldo Gomes de Queiroz - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 151, de 05/12/91, fica atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês imediatamente anterior, a partir do mês de dezembro de 1991, cujos valores passam a ser os seguintes:

MÊS DE DEZEMBRO DE 1991 (atualizada pelo INPC de 26,48% do mês de novembro de 1991) = Cr\$-212.781,98 (duzentos e doze mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros e noventa e oito centavos) mensais;

MÊS DE JANEIRO DE 1992 (atualizada pelo INPC de 24,15% do mês de dezembro de 1991) = Cr\$-264.168,82 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos) mensais.

Art. 2º - A verba de representação do Presidente da Câmara fixada através do artigo 4º da Resolução nº 151, de 05/12/91, fica atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês imediatamente anterior, a partir do mês de dezembro de 1991, cujos valores passam a ser os seguintes:

MÊS DE DEZEMBRO DE 1991 (atualizada pelo INPC de 26,48% do mês de novembro de 1991) = Cr\$-63.868,35 (sessenta e treis



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

continuação da Resolução nº 153, de 30/01/92

MÊS DE JANEIRO DE 1992 (atualizada pelo INPC de 24,15% do mês de dezembro de 1991) = Cr\$-79.292,55 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Os valores recebidos a menor pelos Senhores Vereadores, referente à remuneração do mês de dezembro de 1991, serão pagos de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º de dezembro de 1991.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 30 DE JANEIRO DE 1992.

GERALDO GOMES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA

DÉLCIO OLIVEIRA DE RESENDE

VICE-PRESIDENTE

NELSON PINTO DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO